Câmara Municipal de Caieiras

A SECRETARIA P/ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 03/06/03
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 162/2003.

SENHOR PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para promover estudos urgentes no sentido de elaborar e enviar a esta Casa, um Projeto de Lei ANISTIANDO de multa, juros, correção e honorários advocatícios, os débitos inscritos em divida ativa dos últimos cinco anos, parcelando o valor principal em até 18 (dezoito) parcelas.

JUSTIFICATIVA

A exemplo de muitas Prefeituras, inclusive a de São Paulo, esta indicação se atendida, viria minimizar a situação financeira de muitos munícipes que estão em débito com a municipalidade há muito tempo, e em contrapartida, esses valores poderiam ser revertidos em obras, na saúde, assistência social e etc.

Hoje a municipalidade está enviando via judicial todos os débitos de IPTU., inclusive o do exercício de 2002 – o que achamos um absurdo – sem analisar que a maioria dos que estão inadimplentes são desempregados e sem nenhuma condição de quitar seus débitos, e por conseqüência, irão perder seu imóvel.

Nós como legítimos representantes do povo, não podemos ficar inertes nesta gravíssima situação, pois sabemos das dificuldades da população e sabemos também que, quando o débito é levado a via judicial aumenta seu valor ficando praticamente impossível para o munícipe quitá-lo.

Diante de todo exposto, apresentamos esta indicação, e esperamos que a mesma seja estudada com muito carinho por Vossa Excelência, e que seja incluída esta solicitação no orçamento que será enviado a esta Casa de Leis ainda este ano.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 21 de maio de 2003.

-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Vereador